

até o marco M-023, de coordenada N = 9.692.404,96m e E = 680.674,11m; 20,63 m e azimute plano 268°48'21" até o marco M-024, de coordenada N = 9.692.404,53m e E = 680.653,48m; 722,32 m e azimute plano 268°46'39" até o marco M-025, de coordenada N = 9.692.389,12m e E = 679.931,32m; 644,14 m e azimute plano 268°46'43" até o marco M-026, de coordenada N = 9.692.375,39m e E = 679.287,33m; 278,41 m e azimute plano 268°46'39" até o marco M-027, de coordenada N = 9.692.369,45m e E = 679.008,98m; 525,84 m e azimute plano 268°46'42" até o marco M-028, de coordenada N = 9.692.358,24m e E = 678.483,26m; 441,52 m e azimute plano 268°46'44" até o marco M-029, de coordenada N = 9.692.348,83m e E = 678.041,84m; 436,47 m e azimute plano 268°46'40" até o marco M-030, de coordenada N = 9.692.339,52m e E = 677.605,47m; 10,64 m e azimute plano 268°45'42" até o marco M-031, de coordenada N = 9.692.339,29m e E = 677.594,83m; 53,59 m e azimute plano 268°46'52" até o marco M-032, de coordenada N = 9.692.338,15m e E = 677.541,25m; 24,31 m e azimute plano 268°46'27" até o marco M-033, de coordenada N = 9.692.337,63m e E = 677.516,95m; 7.375,69 m e azimute plano 268°46'42" até o marco M-034, de coordenada N = 9.692.180,37m e E = 670.142,94m; deste segue pelo Limite Municipal (IBGE 2019) entre Moju e Baião, com a seguinte distância: 339,71 m e azimute plano 2°06'19" até o marco M-035, de coordenada N = 9.692.519,85m e E = 670.155,42m; deste segue confrontando com o limite da Gleba Estadual Igarapé Tambuí-Açu 2 (Matrícula: 1.136; Livro: 2-D; Folha: 257; Comarca: Baião) que acompanha o Limite Municipal entre Moju e Baião, com a seguinte distância: 65,46 m e azimute plano 84°48'40" até o marco M-036, de coordenada N = 9.692.525,77m e E = 670.220,61m; 620,33 m e azimute plano 6°00'36" até o marco M-037, de coordenada N = 9.693.142,69m e E = 670.285,56m; 574,72 m e azimute plano 357°56'02" até o marco M-038, de coordenada N = 9.693.717,04m e E = 670.264,84m; 246,68 m e azimute plano 352°36'51" até o marco M-039, de coordenada N = 9.693.961,67m e E = 670.233,13m; 87,14 m e azimute plano 345°39'16" até o marco M-040, de coordenada N = 9.694.046,09m e E = 670.211,54m; 385,17 m e azimute plano 345°39'13" até o marco M-041, de coordenada N = 9.694.419,25m e E = 670.116,10m; 353,57 m e azimute plano 353°07'08" até o marco M-042, de coordenada N = 9.694.770,27m e E = 670.073,74m; 308,51 m e azimute plano 0°04'21" até o marco M-043, de coordenada N = 9.695.078,78m e E = 670.074,13m; 526,46 m e azimute plano 8°14'47" até o marco M-044, de coordenada N = 9.695.599,80m e E = 670.149,64m; 486,26 m e azimute plano 10°12'43" até o marco M-045, de coordenada N = 9.696.078,36m e E = 670.235,85m; 171,41 m e azimute plano 19°11'46" até o marco M-046, de coordenada N = 9.696.240,24m e E = 670.292,21m; 121,76 m e azimute plano 19°11'54" até o marco M-047, de coordenada N = 9.696.355,23m e E = 670.332,25m; 33,36 m e azimute plano 19°12'03" até o marco M-048, de coordenada N = 9.696.386,73m e E = 670.343,22m; 434,93 m e azimute plano 29°16'02" até o marco M-049, de coordenada N = 9.696.766,14m e E = 670.555,85m; 55,86 m e azimute plano 31°19'21" até o marco M-050, de coordenada N = 9.696.813,86m e E = 670.584,89m; 234,22 m e azimute plano 31°19'22" até o marco M-051, de coordenada N = 9.697.013,94m e E = 670.706,65m; 418,34 m e azimute plano 38°05'59" até o marco M-052, de coordenada N = 9.697.343,15m e E = 670.964,78m; 208,84 m e azimute plano 46°16'15" até o marco M-053, de coordenada N = 9.697.487,51m e E = 671.115,69m; 206,04 m e azimute plano 46°16'13" até o marco M-054, de coordenada N = 9.697.629,94m e E = 671.264,58m; 211,61 m e azimute plano 49°06'16" até o marco M-055, de coordenada N = 9.697.768,48m e E = 671.424,54m; 533,68 m e azimute plano 49°06'21" até o marco M-056, de coordenada N = 9.698.117,86m e E = 671.827,96m; 633,50 m e azimute plano 49°06'22" até o marco M-057, de coordenada N = 9.698.532,59m e E = 672.306,84m; 485,42 m e azimute plano 49°06'20" até o marco M-058, de coordenada N = 9.698.850,38m e E = 672.673,78m; 33,94 m e azimute plano 49°06'34" até o marco M-059, de coordenada N = 9.698.872,60m e E = 672.699,44m; 748,89 m e azimute plano 49°16'48" até o marco M-060, de coordenada N = 9.699.361,15m e E = 673.267,03m; 393,02 m e azimute plano 60°18'45" até o marco M-061, de coordenada N = 9.699.555,80m e E = 673.608,46m; 99,73 m e azimute plano 60°18'51" até o marco M-062, de coordenada N = 9.699.605,19m e E = 673.695,10m; 382,32 m e azimute plano 63°38'39" até o marco M-063, de coordenada N = 9.699.774,92m e E = 674.037,68m; 107,93 m e azimute plano 76°30'30" até o marco M-064, de coordenada N = 9.699.800,10m e E = 674.142,63m; 255,14 m e azimute plano 76°30'34" até o marco M-065, de coordenada N = 9.699.859,62m e E = 674.390,73m; 40,08 m e azimute plano 76°39'26" até o marco M-066, de coordenada N = 9.699.868,87m e E = 674.429,73m; 410,06 m e azimute plano 76°39'22" até o marco M-067, de coordenada N = 9.699.963,51m e E = 674.828,72m; 99,70 m e azimute plano 76°39'23" até o marco M-068, de coordenada N = 9.699.986,52m e E = 674.925,73m; 215,88 m e azimute plano 85°01'02" até o marco M-069, de coordenada N = 9.700.005,27m e E = 675.140,79m; 30,66 m e azimute plano 85°01'20" até o marco M-070, de coordenada N = 9.700.007,93m e E = 675.171,33m; 60,38 m e azimute plano 85°01'16" até o marco M-071, de coordenada N = 9.700.013,17m e E = 675.231,48m; 152,44 m e azimute plano 85°01'02" até o marco M-072, de coordenada N = 9.700.026,41m e E = 675.383,34m; 23,79 m e azimute plano 85°01'56" até o marco M-073, de coordenada N = 9.700.028,47m e E = 675.407,04m; 136,05 m e azimute plano 95°44'58" até o marco M-074, de coordenada N = 9.700.014,84m e E = 675.542,41m; 86,00 m e azimute plano 95°45'08" até o marco M-075, de coordenada N = 9.700.006,22m e E = 675.627,98m; 39,72 m e azimute plano 95°45'03" até o marco M-076, de coordenada N = 9.700.002,24m e E = 675.667,50m; 19,04 m e azimute plano 95°43'43" até o marco M-077, de coordenada N = 9.700.000,34m e E = 675.686,44m; 238,57 m e azimute plano 95°45'07" até o marco M-078, de coordenada N = 9.699.976,43m e E = 675.923,81m; 40,50 m e azimute plano 95°45'10" até o marco M-079, de coordenada N = 9.699.972,37m e E = 675.964,11m; 76,36 m e azimute plano 95°44'58" até o marco M-080, de coordenada N

= 9.699.964,72m e E = 676.040,09m; 116,23 m e azimute plano 95°45'10" até o marco M-081, de coordenada N = 9.699.953,07m e E = 676.155,73m; 108,55 m e azimute plano 96°22'43" até o marco M-082, de coordenada N = 9.699.941,01m e E = 676.263,61m; 25,50 m e azimute plano 96°23'41" até o marco M-083, de coordenada N = 9.699.938,17m e E = 676.288,95m; 114,60 m e azimute plano 96°22'58" até o marco M-084, de coordenada N = 9.699.925,43m e E = 676.402,84m; 68,59 m e azimute plano 96°22'41" até o marco M-085, de coordenada N = 9.699.917,81m e E = 676.471,01m; 157,03 m e azimute plano 96°23'01" até o marco M-086, de coordenada N = 9.699.900,35m e E = 676.627,07m; 10,01 m e azimute plano 96°21'56" até o marco M-087, de coordenada N = 9.699.899,24m e E = 676.637,02m; 56,73 m e azimute plano 90°04'15" até o marco M-088, de coordenada N = 9.699.899,17m e E = 676.693,75m; 80,84 m e azimute plano 90°04'41" até o marco M-089, de coordenada N = 9.699.899,06m e E = 676.774,59m; 343,69 m e azimute plano 90°04'30" até o marco M-090, de coordenada N = 9.699.898,61m e E = 677.118,28m; 311,84 m e azimute plano 84°12'55" até o marco M-091, de coordenada N = 9.699.930,04m e E = 677.428,53m; 325,58 m e azimute plano 66°58'32" até o marco M-092, de coordenada N = 9.700.057,38m e E = 677.728,17m; 337,59 m e azimute plano 55°32'10" até o marco M-093, de coordenada N = 9.700.248,42m e E = 678.006,51m; 477,87 m e azimute plano 38°53'52" até o marco M-094, de coordenada N = 9.700.620,33m e E = 678.306,58m; 151,77 m e azimute plano 26°11'01" até o marco M-095, de coordenada N = 9.700.756,53m e E = 678.373,55m; 205,01 m e azimute plano 26°11'02" até o marco M-096, de coordenada N = 9.700.940,50m e E = 678.464,01m; 105,12 m e azimute plano 26°10'48" até o marco M-097, de coordenada N = 9.701.034,84m e E = 678.510,39m; 51,57 m e azimute plano 14°40'49" até o marco M-098, de coordenada N = 9.701.084,73m e E = 678.523,46m; 175,04 m e azimute plano 14°40'26" até o marco M-099, de coordenada N = 9.701.254,06m e E = 678.567,80m; 70,24 m e azimute plano 14°40'17" até o marco M-100, de coordenada N = 9.701.322,01m e E = 678.585,59m; 204,69 m e azimute plano 1°59'36" até o marco M-101, de coordenada N = 9.701.526,58m e E = 678.592,71m; 433,80 m e azimute plano 1°59'36" até o marco M-102, de coordenada N = 9.701.960,12m e E = 678.607,80m; 383,54 m e azimute plano 3°16'56" até o marco M-103, de coordenada N = 9.702.343,03m e E = 678.629,76m; 78,96 m e azimute plano 4°10'08" até o marco M-104, de coordenada N = 9.702.421,78m e E = 678.635,50m; 110,29 m e azimute plano 4°10'31" até o marco M-105, de coordenada N = 9.702.531,78m e E = 678.643,53m; 109,40 m e azimute plano 4°10'21" até o marco M-106, de coordenada N = 9.702.640,89m e E = 678.651,49m; 39,00 m e azimute plano 31°11'44" até o marco M-107, de coordenada N = 9.702.674,25m e E = 678.671,69m; 74,15 m e azimute plano 31°11'25" até o marco M-108, de coordenada N = 9.702.737,68m e E = 678.710,09m; 73,23 m e azimute plano 31°11'45" até o marco M-109, de coordenada N = 9.702.800,32m e E = 678.748,02m; 277,80 m e azimute plano 32°41'51" até o marco M-110, de coordenada N = 9.703.034,10m e E = 678.898,09m; 256,77 m e azimute plano 41°52'22" até o marco M-111, de coordenada N = 9.703.225,30m e E = 679.069,48m; 133,43 m e azimute plano 28°49'13" até o marco M-112, de coordenada N = 9.703.342,20m e E = 679.133,80m; 186,36 m e azimute plano 31°11'09" até o marco M-113, de coordenada N = 9.703.501,63m e E = 679.230,30m; 129,50 m e azimute plano 9°34'12" até o marco M-114, de coordenada N = 9.703.629,33m e E = 679.251,83m; 141,86 m e azimute plano 13°07'24" até o marco M-115, de coordenada N = 9.703.767,49m e E = 679.284,04m; 406,55 m e azimute plano 6°07'16" até o marco M-116, de coordenada N = 9.704.171,72m e E = 679.327,39m; 61,58 m e azimute plano 1°04'12" até o marco M-117, de coordenada N = 9.704.233,29m e E = 679.328,54m; 196,88 m e azimute plano 1°04'37" até o marco M-118, de coordenada N = 9.704.430,14m e E = 679.332,24m; 42,17 m e azimute plano 1°04'25" até o marco M-119, de coordenada N = 9.704.472,30m e E = 679.333,03m; 47,01 m e azimute plano 1°04'22" até o marco M-120, de coordenada N = 9.704.519,30m e E = 679.333,91m; 155,48 m e azimute plano 1°04'34" até o marco M-121, de coordenada N = 9.704.674,75m e E = 679.336,83m; 8,62 m e azimute plano 1°03'48" até o marco M-122, de coordenada N = 9.704.683,37m e E = 679.336,99m; 10,25 m e azimute plano 1°07'04" até o marco M-123, de coordenada N = 9.704.693,62m e E = 679.337,19m; 53,32 m e azimute plano 1°04'29" m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção na Matrícula nº 10.116, Livro: 2/AAU, Folha:116, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moju.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 665612

PORTARIA Nº 770 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-